



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ID CiudadES: 2026.060E0700001.09.0057**

**CONTRATO N ° 113 / 2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA B G CORADINI COMERCIAL LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo**, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **B G CORADINI COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.284.597/0001-16, localizada à RUA CELSA ROSA DE OLIVEIRA ZANUNCIO, 136 - POUSO ALTO - CASTELO - ES - CEP: 29360000, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), **BRUNO GIORI CORADINI**, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art.. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026-T54DC**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para Aquisição de sacos para lixo Ultra Reforçados, capacidade de 100 litros, produzidos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% Virgem, na cor preta, para atender às demandas de limpeza pública e manutenção urbana da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Rio Novo do Sul/ES.

1.2- Especificações do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00026882	SACO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS saco para lixo. capacidade nominal: 100 litros. material: polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem (maior resistência à tração), dimensões: mínimo de 75 cm (largura) x 105 cm (altura), conforme padrão abnt, espessura (micragem): real entre 0,14 micras e 0,18 micras, capacidade de carga: resistência mínima de 20 kg sem rompimento, cor: preta (pigmentação homogênea). solda: tipo fundo reforçado, contínua e uniforme, sem falhas ou microfuros, garantindo estanqueidade total. odor: isento de odores fortes ou desagradáveis característicos de material reciclado de baixa qualidade	UNID	5.000,00	0,21000	1.050,00

**Total do Fornecedor: 1.050,00**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 08 de agosto de 2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

3.3 – As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

3.4 - A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

3.5 - O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.6 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

3.6.2- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendam as especificações do objeto contratado;

3.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carregamento, descarregamento, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto.

3.9 – Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, além disso precisam atender as normatizações da ABNT, no que couber.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-T54DC**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais), correspondente a aquisição de sacos para lixo.

5.3. - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial (maio/2026), levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.4. O reajuste, decorrente de solicitação do CONTRATADO, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após à apresentação da Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, desde que os documentos estejam sem rasuras ou emendas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

Ficha : 252 - 150000009999 - 0904.1545200072.048.33903000000.150000009999	
Órgão :	09 SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS
Unidade Orçamentária :	04 SERVIÇOS URBANOS
Função :	15 URBANISMO
Subfunção :	452 SERVIÇOS URBANOS
Programa :	0007 OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade :	2.048 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA / COLETA DE LIXO
Elemento de Despesa :	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso :	150000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Contrato;
- b). Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir imediatamente os itens que, após a entrega, apresentarem defeitos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o período que precede a entrega do objeto;
- e) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Referência.

**8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Extinção**

10.1- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Extinção**

11.1 - Em caso de extinção, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Gestor e Fiscal de Contratos**

14.1 – **Gestor de Contratos:** Alexandre de Souza

14.2 – **Fiscal de Contratos:** Alex Silva de Souza.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Do Foro**

15.1 - As partes elegem o foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul, 08 de junho de 2026.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**B G CORADINI COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº 38.284.597/0001-16**  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – Nome:** \_\_\_\_\_

**Ass.:**

**2 – Nome:** \_\_\_\_\_

**Ass.:**